

**Despacho n.º 10/P/2017**  
**de 7 de abril**

Considerando que as cerimónias religiosas da Festa da Páscoa assumem relevante importância para a população de Ponta Delgada e, portanto, para a generalidade dos funcionários dos serviços municipais e das suas famílias;

Considerando a autonomia do Poder Local, face à Administração Central e à Administração Regional bem como a avaliação própria à dedicação dos trabalhadores da autarquia e consequências das tolerâncias a atribuir;

Considerando, ainda, o procedimento habitual para com o pessoal ao serviço da Câmara Municipal de Ponta Delgada, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Setor Empresarial Local;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos e fundamentos já explicitados, determino o seguinte:

1. Conceder tolerância de ponto a todos os colaboradores ao serviço da Câmara Municipal de Ponta Delgada, Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Setor Empresarial Local, no período da tarde de 13 de abril de 2017.
2. Por motivos operacionais, são exceção ao mencionado no ponto anterior os colaboradores da Polícia Municipal, dos Serviços de Higiene e Limpeza e os colaboradores afetos ao Cemitério de S. Joaquim escalados para aquele dia, sem prejuízo da respetiva compensação.

Paços do Concelho, 7 de abril de 2017



José Manuel Cabral Dias Bolieiro  
Presidente